



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2025

Regida pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto 11.462 de 23 de Março de 2023.

Setor Interessado:	Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS-MT Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo:	Menor Preço por item
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DO TELE-SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 23/12/2025

Hora: 09:00 horas

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**fora do envelope**) e os envelopes de Documentação e Proposta à Pregoeira Oficial, até as **09:00 (nove)** horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

* A licitante que não apresentar o **Documento de Credenciamento** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de



responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei, tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

A V I S O: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas em áudio e vídeo, nos termos do que estabelece a Lei nº 14.133/2021, §2º, art. 17, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DO TELE-SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos equipamentos a serem adquiridos, estão discriminados no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

CAPÍTULO II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓD: 0228- 06.001.10.301.0013.1033.4490.52.000000- FONTE: 1.500.1002750

CÓD: 0228- 06.001.10.301.0013.1033.4490.52.000000- FONTE: 2.600.0000000

CÓD: 0495- 06.001.10.302.0016.1127.4490.52.000000- FONTE: 2.621.3210000

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO III. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o(s) licitante(s) deve(m) apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa fronteira, com sugestão, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

Data e hora da abertura: ____/____/2025 às ____:00 horas

Razão Social:

CNPJ..... INSC. EST.....

Endereço completo da licitante

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

Data e hora da abertura: ____/____/2025 às ____:00 horas

Razão Social.....

CNPJ..... INSC. EST.....

Endereço completo da licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:

3.1.1.1. A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, preferencialmente apresentadas no formulário disponibilizado pelo município, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

b.2) de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

Observações: O valor proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, bem como todos os custos em conformidade com o (**Anexo I**) do Edital, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos.



CAPÍTULO IV - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

4.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos

4.6. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 11h00min das 13:00 as 17:00 hs, no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licita.arena2023@outlook.com.

4.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

4.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. Poderão participar deste Pregão empresas que:

5.3.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

5.3.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.4. Será vedada a participação de empresas quando:

5.4.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

5.4.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.4.4. estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

5.6. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de documentação comprobatória hábil para tanto, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

5.6.1. A documentação mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.



5.6.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Pregoeira, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.6 deste Edital.

5.6.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração** ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, compatível com o lote de interesse, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de **Cédula de Identidade** ou um documento com foto.

6.6. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar**, junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo III**);

6.7. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.8. O representante da licitante que não se credenciar, perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar



a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e preenchida preferencialmente no formulário fornecido pelo Município, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

7.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO POR ITEM proposto para a entrega dos itens objeto da presente licitação, em cada lote de interesse, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) DECLARAÇÃO de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

7.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, serão implicitamente considerados os prazos acima estabelecidos.

7.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais, fretes, deslocamentos, hospedagens, entre outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no Edital.

7.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:



8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado - com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em vigor;

8.4. Documentos relativos à qualificação técnica

8.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível ou similar ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a perfeita execução do fornecimento.



(este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

8.5.Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.5.1.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.5.1.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.6. Outros documentos

a) **Alvará** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**anexo V**);

c) **Declaração de apresentação de e-mail da empresa** para recebimento de notificações (**Anexo VII**).

8.7. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeira e/ou Comissão de Contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

9.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 6 do edital,



os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

9.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 3;

9.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, a Pregoeira poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

9.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

9.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

9.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

9.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes;



preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

9.1.11. a Pregoeira iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;

b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 9.1.5 c/c 9.1.11;

9.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

9.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

9.1.14. a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

9.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

9.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelece o item 9.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, a Pregoeira lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;



9.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

9.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

9.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

9.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

9.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pela Pregoeira, e pelos demais membros da Comissão de Contratação (em sendo o caso) e pelas licitantes presentes;

9.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



- 10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.
- 10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.
- 10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, sediada na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -2183, CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT, nos dias úteis, no horário expediente da repartição das 07H às 11H e das 13:00 as 17:00H. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.
- 10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.
- 10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 11.3. A adjudicação é ato de competência da pregoeira, após transposta a fase recursal.



11.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (**anexo I**), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;
- 12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.5. Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;
- 12.7. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- 12.8. Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;
- 12.9. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- 12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.13. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



13.2. Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.3. Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento do item, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

13.4. Efetuar o pagamento de acordo com o disposto no presente edital;

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

14.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações do anexo I (Termo de Referência) e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

14.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

14.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

14.4. Os serviços deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min à 13hs00min de segunda a sexta-feira, no endereço especificado pela Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, no prazo de até 45 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA. Podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

14.5. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

14.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material (ais) que vier (em) a ser(em) recusado(s).

14.7. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14.8. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.



14.9. O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.10. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.2. Multa:

15.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



15.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados,



em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

18.1. O Município irá adquirir os serviços/equipamentos objeto deste certame, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

18.2. O Município em cada solicitação indicará ao licitante vencedor respectivo objeto, a quantidade que deseje.

18.3. Os Equipamento/Serviços deverão ser entregues, nos termos e condições deste edital e termo de referencia, a partir da ordem de fornecimento do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município

18.4. O licitante vencedor do item, deverá efetuar a entrega dos serviços conforme a necessidade da Secretaria de Obras do município, sem qualquer custo adicional ao município, observando as características estabelecidas neste edital e Termo de Referencia.

18.5. As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessário ao fornecimento dos serviços caberão ao licitante vencedor respectivo.

18.6. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos serviços, por 12 (doze) meses. Referido prazo poderá ser prorrogado.

18.7. O município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1. A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal e pelo site oficial www.arenapolis.mt.gov.br, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

19.13. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

19.14. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.15. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.16. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 20.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V - O disposto no subitem 20.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.18.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.18.2. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.18.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.18.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.18.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

19.19. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arenópolis/MT, com exclusão de qualquer outro.

19.20. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.21. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



19.22. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site www.arenapolis.mt.gov.br, podendo ainda ser obtido pelos interessados pelo e-mail licita.arena2023@outlook.com, ou ainda junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário das 7:00h às 11h00min das 13:00 as 17:00hs.

19.23. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações vinculado à Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (65) 3343-1105 – ramal 222.

19.24. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Arenápolis/MT, na Secretaria de Administração, sito Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000.

19.25. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

19.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo III– Modelo de Termo de Credenciamento;
- e) Anexo IV – Declarações;
- f) Anexo V- Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º DA CF;
- g) Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet;
- h) Anexo VII – Modelo de declaração de apresentação de e-mail da empresa para recebimento de notificações;
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

20 – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Arenópolis- MT, 09 de Dezembro de 2025.

LUIZ MARCIO LEITE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por objetivo analisar a viabilidade da **aquisição de equipamentos de informática e áudio/vídeo** (webcams, speaker fones, notebooks e servidor tipo torre), destinados a atender às necessidades das **unidades de saúde** e da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, em conformidade com as diretrizes e metas do **Programa Saúde Digital do Governo Federal**.

A iniciativa tem como finalidade **fortalecer a infraestrutura tecnológica** do município, permitindo a integração dos serviços locais ao sistema nacional de informação em saúde e viabilizando a implementação de **ações de telemedicina, telediagnóstico e teleconsultoria**. Tais ações contribuem para a ampliação do acesso aos serviços de saúde, especialmente em localidades com limitações de deslocamento ou carência de profissionais especializados.

Os equipamentos a serem adquiridos — **webcams de alta definição, dispositivos de áudio viva-voz (speaker fones), notebooks com alto desempenho e servidor tipo torre** — serão utilizados para aprimorar os processos de comunicação e gestão, garantindo suporte às plataformas digitais do Ministério da Saúde e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais da rede municipal.

A adoção dessa medida visa **modernizar o parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde**, aumentar a eficiência dos serviços públicos, melhorar a segurança da informação, e promover a interoperabilidade entre sistemas locais e federais. Dessa forma, espera-se aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, com maior agilidade, transparência e eficiência na gestão da saúde pública.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, atendendo ao princípio da **planejamento, eficiência, transparência e economicidade**, conforme previsto no art. 18 da referida lei.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT** identificou a necessidade de **modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica** das unidades de saúde



municipais, de forma a possibilitar a **implementação do Programa Saúde Digital do Governo Federal** e aprimorar os processos de gestão e atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A crescente digitalização dos serviços públicos de saúde, aliada à necessidade de integração entre os diversos níveis de atenção e sistemas de informação, evidencia a importância da aquisição de **equipamentos de informática e comunicação**, tais como **webcams de alta resolução, dispositivos de áudio (speaker fones), notebooks e servidor tipo torre**. Esses equipamentos permitirão o **acesso a plataformas de telemedicina, telediagnóstico e teleconsultoria**, além de facilitar a **comunicação entre profissionais de saúde, gestores e usuários do sistema**.

A presente aquisição visa garantir **melhor estrutura tecnológica** para as unidades básicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior eficiência na execução das ações assistenciais e de gestão, bem como o **acompanhamento remoto de pacientes**, reuniões técnicas e capacitações por meio de videoconferências. Tais recursos são indispensáveis para o cumprimento das metas do **Programa Saúde Digital** e para o fortalecimento da **rede municipal de atenção à saúde**.

Além disso, a atualização do parque tecnológico contribuirá para a **redução de falhas operacionais**, o **aumento da segurança da informação**, a **melhoria da qualidade dos atendimentos** e a **otimização do uso dos recursos públicos**, reduzindo custos decorrentes de deslocamentos e de processos manuais.

Dessa forma, a contratação ora proposta está **alinhada ao interesse público** e às **diretrizes legais e constitucionais** que regem a administração pública, notadamente o **art. 196 da Constituição Federal**, que assegura o direito à saúde como dever do Estado, a **Lei nº 8.080/1990**, que organiza o SUS, e a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece princípios de **planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade** nas contratações públicas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem natureza de **bens**, conforme definido no art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e áudio/vídeo** destinados à **implementação e ampliação do programa de Tele-Saúde** no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**.



- a) Os equipamentos deverão atender aos **padrões de desempenho, qualidade e compatibilidade técnica** necessários para o pleno funcionamento das plataformas de comunicação e sistemas de teleatendimento utilizados nas unidades de saúde municipais.
- b) Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, e estar **em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações vigentes**, especialmente no que se refere à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.
- c) A contratada deverá assegurar a **entrega, instalação e configuração completa dos equipamentos**, incluindo a **realização de testes de funcionamento**, de modo a garantir a plena operacionalidade dos sistemas de teleconsulta, telediagnóstico e teleeducação em saúde.
- d) Os equipamentos deverão ser entregues **em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente acondicionados e acompanhados de **manuals técnicos, certificados de garantia e notas fiscais** correspondentes.
- e) A contratada deverá prestar **suporte técnico inicial** para a configuração e integração dos equipamentos às redes e sistemas existentes, bem como disponibilizar **assistência técnica durante o período de garantia**.
- f) A entrega e instalação deverão ocorrer dentro dos **prazos estabelecidos no cronograma contratual**, garantindo a imediata utilização dos equipamentos para fortalecimento das ações de saúde digital e ampliação do acesso da população aos serviços de teleatendimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Webcam Full HD – 4K	8 unidades
2	Speaker Fone (viva voz)	8 unidades
3	Notebook – Intel Core i5 (11ª geração) ou AMD Ryzen 5 (série 4000/5000 ou superior); 8GB DDR4; SSD M.2 256GB; tela 15,6” Full HD; demais especificações técnicas conforme TR	3 unidades
4	Servidor tipo torre – processador mínimo 6 núcleos físicos, 16GB DDR5 ECC, 2 baías de armazenamento, fonte 80 PLUS Bronze, rede dual Gigabit, gerenciamento remoto IPMI, compatível com Windows Server e Linux, garantia on-site 36 meses	1 unidade

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações anual do município estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Encontrando-se	no	item	Nº	33
Município de Arenápolis – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				

Aquisição de Equipamentos de Informática e Áudio/Vídeo destinados ao atendimento das necessidades de implementação do tele-saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, conforme especificações técnicas e condições definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

O RECURSO ENCONTRA-SE:

NA FONTE 2.600.0000000
CÓDIGO REDUZIDO 228

NA FONTE 2.621.3210000
CÓDIGO REDUZIDO 495

NA FONTE 1.500.1002750
CÓDIGO REDUZIDO 228

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a determinação do valor estimado da contratação e a comprovação da vantajosidade da proposta para a **Aquisição de Equipamentos de Informática e Áudio/Vídeo destinados ao atendimento das necessidades de implementação do tele-saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT**, foi realizado um abrangente Levantamento de Mercado.

O procedimento de pesquisa considerou as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (TR), buscando obter propostas de fornecedores, preços públicos (como os registrados em Atas de Registro de Preços de outros órgãos), ou valores praticados em licitações similares recentes. O objetivo foi assegurar a obtenção do melhor preço, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



Como resultado deste levantamento, foram obtidos múltiplos orçamentos e cotações que serviram de base para a formação do preço de referência da contratação.

A documentação detalhada da pesquisa de preços, incluindo a lista de empresas contatadas ou as fontes consultadas, bem como os orçamentos e as cotações que compõem o valor estimado da contratação, **encontra-se devidamente anexada a este processo**.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

EMPRESAS	CNPJ
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	33.813.237/0001-40
JULIO CESAR LOSS ME	00.079.158/0001-07
TOP INFORMATICA LTDA ME	24.277.588/0001-93
BRUNA CRISTINA MARTINS MENDONCA ME	46.928.764/0001-42
ALTAIR ALVE MENDONÇA ME	49.254.880/0001-11
DANILO PARDIM BIAVA ME	62.399.831/0001-35
G V ALEXANDRE CONNECT	59.901.174/0001-78
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84.972.926/0001-39
RADAR DE PREÇOS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	15.024.128/0001-62

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Webcam Full HD – 4K	8 unidades	658,00	5.264,00
2	Speaker Fone (viva voz)	8 unidades	1.180,00	9.440,00
3	Notebook – Intel Core i5 (11ª geração) ou AMD Ryzen 5 (série 4000/5000 ou superior); 8GB DDR4; SSD M.2 256GB; tela 15,6” Full HD; demais especificações técnicas conforme TR	3 unidades	3.300,00	9.900,00
4	Servidor tipo torre – processador mínimo 6 núcleos físicos, 16GB DDR5 ECC, 2 baias de armazenamento, fonte 80 PLUS Bronze, rede dual Gigabit, gerenciamento remoto IPMI, compatível com Windows Server e Linux, garantia on-site 36 meses	1 unidade	14.3000,00	14.300,00

A pesquisa de preços realizada neste Estudo Técnico Preliminar utilizou como referência 03 (três) orçamentos apresentados por empresas distintas, cujas propostas encontram-se anexas:

A comparativa de preços foi realizada com base na **média aritmética simples** dos valores apresentados, em conformidade com as orientações constantes da **IN SEGES nº 65/2021** sobre pesquisa de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução 1 – Utilização exclusiva da infraestrutura tecnológica atualmente existente

Uma alternativa inicialmente considerada seria a utilização dos equipamentos de informática e comunicação já disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, com eventual remanejamento interno de notebooks, câmeras e periféricos entre as unidades. Todavia, essa solução mostrou-se **tecnicamente inviável e insuficiente**, uma vez que os equipamentos atuais apresentam **obsolescência tecnológica**, baixo desempenho e incompatibilidade com as plataformas digitais exigidas pelo **Programa Saúde Digital do Governo Federal**. A ausência de câmeras de alta resolução e dispositivos de áudio adequados inviabiliza a realização de videoconferências e teleconsultorias com qualidade. Assim, essa opção não atende às necessidades operacionais e à urgência de implantação do sistema digital de saúde municipal.

7.2. Solução 2 – Locação de equipamentos de informática e comunicação

Outra possibilidade avaliada seria a **locação temporária de equipamentos de informática e áudio/vídeo**, por meio de contrato de aluguel com empresa especializada. Entretanto, verificou-se que a locação **representaria custo elevado no médio e longo prazo**, além de não assegurar a **disponibilidade permanente dos equipamentos** após o término contratual. Essa modalidade não se mostra economicamente vantajosa, considerando que a aquisição proporcionará **patrimônio tecnológico permanente**, com garantia de uso continuado, sem necessidade de renovações contratuais recorrentes.

7.3. Solução 3 – Aquisição definitiva de equipamentos de informática e áudio/vídeo

A solução considerada **mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa** é a **aquisição definitiva de equipamentos de informática e comunicação**, visando à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde e à efetiva implementação do

Programa	Saúde	Digital.
----------	-------	----------

Essa alternativa garante:

- Melhoria da conectividade e da comunicação entre equipes de saúde;
- Suporte técnico às ações de telemedicina, telediagnóstico e teleconsultoria;
- Aumento da produtividade e eficiência administrativa;
- Redução de custos operacionais a médio prazo;
- Maior segurança no armazenamento e compartilhamento de dados sensíveis;



- Atendimento às exigências técnicas e de interoperabilidade com os sistemas do Ministério da Saúde.

Solução

Recomendada:

Dessa forma, a **aquisição de webcams, speaker fones, notebooks e servidor tipo torre** mostra-se a opção mais vantajosa, assegurando **modernização tecnológica, economicidade, eficiência e aderência às políticas públicas de transformação digital**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e nas diretrizes do **Programa Saúde Digital do Governo Federal**.

7.4. Obrigações da Contratada

- Fornecer os equipamentos **novos, originais e de primeiro uso**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (TR);
- Entregar, instalar e configurar** integralmente os equipamentos nas unidades de saúde e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma definido pela Administração;
- Garantir **assistência técnica e suporte durante o período de garantia**, incluindo substituição de peças ou equipamentos em caso de defeito de fabricação;
- Fornecer **manual técnico, certificados e licenças** correspondentes aos produtos entregues;
- Emitir **relatório de entrega e instalação**, indicando número de série, local de instalação, data de ativação e responsável técnico;
- Manter **canal de atendimento direto** com a Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento de eventuais ocorrências ou dúvidas técnicas.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e áudio/vídeo** destinados à **modernização tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT** e à **implementação do Programa Saúde Digital do Governo Federal**, enquadra-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 28, inciso II**, que prevê o **Pregão** como modalidade adequada para **aquisição de bens e serviços comuns**.

Considerando a natureza do objeto — **bens padronizados, de características usuais no mercado, com especificações técnicas objetivas e comparáveis entre diferentes**

33



fornecedores —, o **Pregão Presencial**, sob o **critério de julgamento pelo menor preço unitário**, mostra-se a solução mais **eficiente, célere e econômica**, assegurando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

A escolha dessa modalidade justifica-se também pela **necessidade de implantação imediata do Programa Saúde Digital**, que requer infraestrutura tecnológica mínima nas unidades de saúde para operacionalização de **teleconsultas, telediagnósticos, capacitações virtuais e gestão integrada de informações de saúde**. A contratação garantirá o suporte tecnológico essencial à continuidade e aprimoramento dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

O certame observará rigorosamente os **princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e impessoalidade**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as diretrizes de transparência e controle previstas no **art. 5º da referida Lei**. Dessa forma, assegura-se a **correta aplicação dos recursos públicos**, a **integridade do processo licitatório** e a **máxima vantajosidade da contratação** para o Município de Arenápolis/MT.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o lote 1 e outra para o lote 2, ou empresa única que atenda os dois lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada por lote poderia trazer uma série de transtornos.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa **proporcionar a modernização da infraestrutura tecnológica** da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, por meio da **aquisição de equipamentos de informática e áudio/vídeo** (webcams, speaker fones, notebooks e servidor tipo torre), com o objetivo de **viabilizar a implantação e operacionalização do Programa Saúde Digital do Governo Federal** no âmbito municipal.

Com esta medida, pretende-se:

- **Aprimorar os processos de comunicação e gestão da informação** entre as unidades de saúde, possibilitando maior integração e eficiência nas ações de atenção básica e especializada;
- **Habilitar as unidades municipais para o uso de ferramentas de telemedicina, telediagnóstico e teleconsultoria**, garantindo o acesso remoto da população a serviços de saúde qualificados;
- **Facilitar a capacitação contínua de profissionais de saúde** por meio de videoconferências e treinamentos online, ampliando a qualificação técnica das equipes;
- **Assegurar o armazenamento seguro e o processamento adequado de dados e informações sensíveis**, por meio da instalação de servidor dedicado e equipamentos compatíveis com as plataformas digitais do Ministério da Saúde;
- **Reduzir custos operacionais e logísticos**, minimizando deslocamentos físicos e otimizando o uso dos recursos públicos;
- **Fortalecer a gestão em saúde pública municipal**, promovendo maior agilidade na tomada de decisões e no atendimento às demandas assistenciais.

Além de atender aos **requisitos técnicos e operacionais** definidos no Termo de Referência, a contratação busca alcançar **eficiência, economicidade e sustentabilidade**, assegurando o melhor aproveitamento da estrutura já existente e contribuindo para a transformação digital do sistema público de saúde local.

Dessa forma, o investimento em equipamentos tecnológicos configura-se como **ação estratégica de alto impacto social e administrativo**, destinada a **melhorar a qualidade dos serviços de saúde**, ampliar o **acesso equitativo da população** e fortalecer a **capacidade de resposta do Município de Arenópolis/MT** às demandas de um sistema de saúde moderno, integrado e digital, em consonância com os princípios constitucionais da **eficiência, universalidade e integralidade** do acesso à saúde.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o **Termo de Referência (TR)**, contendo a descrição detalhada do objeto, os quantitativos estimados de exames, os requisitos técnicos e de qualidade, bem como o critério de julgamento pelo menor preço unitário, em conformidade com a legislação vigente.

Em seguida, o processo administrativo de licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, será devidamente instruído, incluindo: a justificativa da contratação, a pesquisa de preços atualizada, a indicação da dotação orçamentária específica, a minuta do contrato e os pareceres técnicos e jurídicos exigidos, assegurando a devida transparência e legalidade do procedimento.

Concluídas as etapas da fase interna, o processo será submetido à apreciação e aprovação da Autoridade Competente do Município. Após autorização, serão adotadas as providências para a formalização do contrato com o laboratório selecionado, observando os prazos para realização dos exames, critérios de confidencialidade e rastreabilidade das informações, além das demais obrigações contratuais.

Caso necessário, serão realizadas reuniões de alinhamento com a equipe gestora e com representantes da contratada, para planejar o fluxo de encaminhamento das amostras, a logística de entrega dos resultados e a integração com o sistema de saúde municipal, garantindo a execução tempestiva e eficiente dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos estudos realizados para a presente contratação, **não foram identificados impactos ambientais significativos** decorrentes da aquisição dos equipamentos de informática e áudio/vídeo (webcams, speaker fones, notebooks e servidor tipo torre), além daqueles já regulamentados e fiscalizados pelos órgãos competentes (IBAMA, INMETRO, ANATEL e demais entidades certificadoras).

A aquisição, contudo, observa os **critérios de sustentabilidade ambiental** previstos na legislação, assegurando o uso racional de recursos naturais, a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e o cumprimento das normas de logística reversa.

Aspecto Ambiental Avaliado	Impacto Potencial	Medidas Preventivas e Mitigadoras	Base Legal / Norma Aplicável	Responsável pelo Cumprimento
1. Produção e transporte dos equipamentos	Emissão de CO ₂ e consumo de combustível no transporte e fabricação	Aquisição de produtos com certificação ambiental (Energy Star, Procel, RoHS, INMETRO); priorização de fornecedores com sede próxima para reduzir transporte	Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Art. 25, Lei nº 14.133/2021	CONTRATADA
2. Embalagens dos produtos	Geração de resíduos sólidos (plástico, papelão, isopor)	Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis; devolução para reciclagem ou reaproveitamento local	Decreto nº 10.936/2022 (Logística Reversa)	CONTRATADA e CONTRATANTE
3. Consumo de energia elétrica durante o uso	Aumento do consumo energético nos equipamentos adquiridos	Aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética (Procel ou Energy Star); priorização de modelos com baixo consumo	Portaria INMETRO nº 20/2017; Lei nº 14.133/2021, art. 11, IV	CONTRATANTE
4. Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo)	Acúmulo de componentes eletrônicos ao fim da vida útil	A CONTRATADA deverá garantir destinação ambientalmente adequada e aderência à política de logística reversa de produtos eletroeletrônicos	Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022	CONTRATADA
5. Emissão de ruído ou calor durante o uso	Impacto acústico e térmico em ambientes de trabalho	Utilização de equipamentos silenciosos e adequados à ventilação do local	NR-15 e NR-17 do MTE	CONTRATANTE
6. Armazenamento e descarte final dos equipamentos obsoletos	Risco de contaminação por metais e componentes não recicláveis	Destinação final via cooperativas licenciadas ou programas de reciclagem autorizados; registro de descarte	Lei nº 12.305/2010; Resolução CONAMA nº 401/2008	CONTRATANTE

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;	☐ Aquisição de Materiais ☒ Aquisição de Materiais Permanentes ☐ Contratação de Serviços

MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação Lei 14.133/21:	
Modalidade de Licitação Art. 28, da Lei nº 14.133/21: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.	Tipo de Licitação:
☐ Dispensa de Licitação 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 ☐ Inexigibilidade de Licitação 74, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (X) – Pregão - Art. 28, da Lei nº 14.133/21; ☐ – Concorrência - Art. 29, da Lei nº 14.133/21°; ☐ – Concurso - Art. 30, da Lei nº 14.133/21 ; ☐ – Leilão - Art. 31, da Lei nº 14.133/21; ☐ – Diálogo competitivo - Art. 32, da Lei nº 14.133/21. ☐ – Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:	Art. 33, da Lei nº 14.133/21: (x) - Menor preço; ☐ - Maior desconto; ☐ - Melhor técnica ou conteúdo artístico; ☐ - Técnica e preço; ☐ - Maior lance, no caso de leilão; ☐ - Maior retorno econômico.



- I - Credenciamento;
- II - Pré-Qualificação;
- III - procedimento de manifestação de interesse;
- IV - Sistema de registro de preços;
- V - Registro cadastral.

Da Legislação Aplicável:

- (x) Lei nº 14.133/2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- () - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- () - Lei Complementar Municipal nº ____/20__ (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- (x) - E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

3. OBJETO:

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DO TELE-SAÚDE, DESTINADOS ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.

1. Especificação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Webcam Full HD – 4K	8 unidades	658,00	5.264,00
2	Speaker Fone (viva voz)	8 unidades	1.180,00	9.440,00
3	Notebook – Intel Core i5 (11ª geração) ou AMD Ryzen 5 (série 4000/5000 ou superior); 8GB DDR4; SSD M.2 256GB; tela 15,6” Full HD; demais especificações técnicas conforme TR	3 unidades	3.300,00	9.900,00
4	Servidor tipo torre – processador mínimo 6 núcleos físicos, 16GB DDR5 ECC, 2 baias de armazenamento, fonte 80 PLUS Bronze, rede dual Gigabit, gerenciamento remoto IPMI, compatível com Windows Server e Linux, garantia on-site 36 meses	1 unidade	14.3000,00	14.300,00



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação da Necessidade

A presente contratação visa à **aquisição de equipamentos de informática e áudio/vídeo** (webcams, speaker fones, notebooks e servidor tipo torre) para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, com foco na **implantação do Programa Saúde Digital do Governo Federal**.

A medida justifica-se pela necessidade de **modernizar a infraestrutura tecnológica das unidades de saúde municipais**, promovendo a integração digital entre as equipes de atenção básica e especializada, o aprimoramento dos processos administrativos e a ampliação da oferta de serviços de **telemedicina, telediagnóstico, teleconsultoria e capacitação remota de profissionais de saúde**.

Em consonância com o **art. 196 da Constituição Federal**, que estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, e com a **Lei nº 8.080/1990**, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS), a adoção de soluções digitais é essencial para garantir o acesso universal, integral e equânime aos serviços públicos de saúde, especialmente em municípios que enfrentam limitações estruturais e geográficas.

A modernização tecnológica é, portanto, requisito indispensável para o cumprimento das metas de eficiência e ampliação da cobertura assistencial, fortalecendo a gestão e a resolutividade dos serviços prestados à população.

2.2. Rapidez na Resposta e Adequação ao Interesse Público

A contratação é medida necessária e estratégica para **atender com celeridade e eficiência** à demanda crescente por serviços de saúde integrados e informatizados, evitando a descontinuidade das ações administrativas e assistenciais.

A adoção do **Pregão Presencial**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, permitirá à Administração selecionar a proposta mais vantajosa de forma **ágil, competitiva e transparente**, viabilizando a **implantação imediata das ferramentas digitais** exigidas para a operacionalização do Programa Saúde Digital.

Essa iniciativa contribuirá diretamente para a **redução de custos operacionais**, o **aprimoramento da comunicação entre profissionais de saúde**, o **acesso remoto a**



atendimentos e capacitações, e a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Arenópolis/MT.

2.3. Conformidade com Diretrizes de Saúde Pública

A presente contratação está alinhada às **diretrizes do Ministério da Saúde**, que, por meio do **Programa Saúde Digital**, promove a digitalização dos serviços do SUS, a integração dos sistemas de informação e a inovação tecnológica no cuidado à saúde.

Esses investimentos tecnológicos constituem **instrumentos estratégicos para o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS)** e para a ampliação da capacidade de resposta do município às demandas da população.

A aquisição dos equipamentos propostos permitirá que o Município de Arenópolis/MT atenda aos padrões de interoperabilidade exigidos pelos sistemas nacionais de saúde, garantindo **maior eficiência, transparência e segurança da informação**.

2.4. Justificativa Econômica e Segurança Jurídica

A **aquisição centralizada de equipamentos tecnológicos** representa a solução mais vantajosa sob os aspectos **econômico, técnico e administrativo**, pois reduz custos decorrentes da manutenção de equipamentos obsoletos, padroniza o parque tecnológico e garante suporte contínuo para o uso de sistemas corporativos e plataformas digitais.

O procedimento licitatório, a ser conduzido conforme os **arts. 6º, incisos XX e XXII, 28 e 71 da Lei nº 14.133/2021**, assegura a observância dos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade**, garantindo segurança jurídica e transparência em todas as etapas da contratação.

2.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a **aquisição de equipamentos de informática e áudio/vídeo é tecnicamente necessária, economicamente viável e juridicamente amparada**, representando ação estratégica e essencial para a **implantação do Programa Saúde Digital** no Município de Arenópolis/MT.

A iniciativa fortalecerá a gestão em saúde pública, permitirá o uso de tecnologias inovadoras, ampliará o acesso da população a serviços digitais e contribuirá para a **eficiência e modernização da Administração Pública Municipal**, em estrita conformidade com os **arts. 196 da Constituição Federal, 6º da Lei nº 8.080/1990 e 11, 18 e 37 da Lei nº 14.133/2021**.



3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a execução da presente contratação, será adotada a **modalidade Pregão Presencial**, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando que o objeto refere-se à **aquisição de bens e equipamentos de informática e áudio/vídeo de natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. O objeto da contratação consiste na **aquisição de webcams Full HD/4K, speaker fones (viva-voz), notebooks e servidor tipo torre**, destinados ao **fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, visando à **implantação do Programa Saúde Digital do Governo Federal**. Os equipamentos adquiridos permitirão a integração digital entre as unidades de saúde, o suporte a atendimentos remotos, videoconferências, teleconsultas e demais ações voltadas à modernização dos serviços públicos de saúde.

3.3. A escolha pela utilização do **Pregão Presencial**, com **critério de julgamento pelo menor preço unitário**, revela-se a solução mais **célere, econômica e transparente** para a Administração Pública, assegurando a **seleção da proposta mais vantajosa** e a **entrega imediata dos equipamentos necessários** à efetivação do Programa Saúde Digital. O certame observará rigorosamente os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e isonomia**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência em todas as fases do processo licitatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2025, e serão empenhadas nas rubricas:



Encontrando-se	no	item	Nº	33
----------------	----	------	----	----

Município de Arenápolis – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

O RECURSO ENCONTRA-SE

NA FONTE 2.600.0000000

CÓDIGO REDUZIDO 228

NA FONTE 2.621.3210000

CÓDIGO REDUZIDO 495

NA FONTE 1.500.1002750

CÓDIGO REDUZIDO 228

4.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

5. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento dos equipamentos de informática e áudio/vídeo deverá atender integralmente às **especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência, bem como às condições estabelecidas na **proposta de preço da CONTRATADA** e às **normas técnicas, de segurança, ambientais e de qualidade aplicáveis**.

5.2. Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, em linha de produção atual, com garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, devidamente embalados e acompanhados de manuais em português, mídias e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.3. A entrega deverá ser realizada **em uma única remessa**, no endereço indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT**, no prazo máximo estabelecido no edital e na proposta vencedora, contados da emissão da **Nota de Empenho** ou da assinatura do **Contrato**.



5.3.1.A CONTRATADA deverá realizar a entrega mediante **agendamento prévio** com o setor responsável, apresentando **Nota Fiscal, Termo de Entrega e Relatório de Conformidade**, contendo a relação completa dos equipamentos, números de série e data de fabricação.

5.4.Compete à CONTRATADA garantir:

- a) que todos os equipamentos entregues sejam originais, em perfeito estado de funcionamento e com todas as licenças legais exigidas;
- b) que as configurações técnicas correspondam integralmente às especificações definidas neste Termo de Referência;
- c) suporte técnico durante o período de garantia, assegurando substituição imediata em caso de defeito de fabricação;
- d) instalação e teste funcional dos equipamentos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.A CONTRATADA será integralmente responsável pela **qualidade, segurança e conformidade técnica** dos equipamentos entregues, devendo substituir, **sem ônus para a Administração**, quaisquer itens que apresentarem defeitos, divergências técnicas ou não conformidade com o Termo de Referência.

5.6.O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório** – pelo servidor ou comissão designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, observando notas fiscais e especificações técnicas;
- b) **Recebimento definitivo** – após a verificação do funcionamento e da conformidade dos equipamentos, mediante emissão de **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**, conforme previsto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

5.7.O objeto somente será considerado **aceito** após a constatação de que todos os equipamentos estão em **perfeito funcionamento** e em total conformidade com as especificações contratuais.

Caso sejam identificadas **não conformidades**, o CONTRATANTE poderá:

- a) rejeitar total ou parcialmente os itens irregulares, determinando sua substituição imediata;
- b) exigir complementação ou regularização no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal;
- c) aplicar as penalidades cabíveis, caso a CONTRATADA não atenda às determinações no prazo fixado.

5.8.A CONTRATADA deverá manter **estrutura de atendimento técnico e pós-venda** compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o suporte



durante o período de garantia, com **tempo máximo de resposta de 48 horas** após a solicitação formal.

5.9. Os prazos de entrega, substituição e garantia deverão observar integralmente os princípios da **eficiência e da efetividade administrativa**, previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, assegurando à Administração a plena utilização dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos de saúde digital.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:

6.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos ou corrigidos às suas expensas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, após o devido recebimento provisório e definitivo dos bens;

6.1.5. Fornecer todas as informações e documentos necessários para o cumprimento do Contrato;

6.1.6. Disponibilizar local adequado para entrega dos equipamentos e garantir as condições necessárias à conferência e recebimento do material.

6.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, encargos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Fornecer os equipamentos rigorosamente conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, novos, originais, em perfeitas condições de uso e com os respectivos

45



certificados, manuais e garantias;

6.2.4. Garantir a substituição imediata de quaisquer produtos entregues com defeitos, avarias, divergências técnicas ou não conformidades, sem ônus adicional à Administração;

6.2.5. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis;

6.2.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos;

6.2.7. Cumprir integralmente a legislação vigente, nas esferas federal, estadual e municipal, observando as normas de segurança, saúde, meio ambiente, qualidade e consumo;

6.2.8. Prestar, durante o período de garantia, suporte técnico e atendimento pós-venda, assegurando a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, conforme o disposto nos **arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**;

6.2.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa atrasar, prejudicar ou impedir a entrega dos equipamentos, apresentando justificativa formal;

6.2.10. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente as obrigações contratuais, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos termos do edital e da legislação aplicável;

6.2.11. Manter canal de atendimento ativo para suporte técnico durante o período de garantia, devendo responder às solicitações do CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após o recebimento da comunicação oficial.

6.3. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com **embalagem, transporte, seguro e entrega dos equipamentos** até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, assumindo os riscos pela integridade dos bens até o recebimento definitivo.

6.4. A CONTRATADA deverá atender, sempre que solicitado, **demandas emergenciais** relacionadas à substituição ou suporte técnico de equipamentos, inclusive durante **fins de semana e feriados**, não podendo se escusar da obrigação de fazer, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

7.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze Meses), contados a partir da data de sua Assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.



8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no pregão

10.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

10.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.3.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, o pregão poderá ser decretado fracassado e cancelado.

10.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, ou seja, a seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de pregão.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Arenápolis/MT, 09 de Dezembro de 2025.

LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2025, às ---:00 (-----) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva, Nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis-MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO: XXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$ 00,00 (.....)

* A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).



- * Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- * Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos;
- * **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- * **DECLARA** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- * **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o produto de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**) do Edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

CIDADE/MT, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG

CPF:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º ____/2025**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....inscrita no CNPJ Nº....., com endereço na cidade deMT, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2025.

Nome da Empresa/CNPJ

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

QUE, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

QUE, não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

QUE, observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

QUE, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

QUE, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



QUE, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

D E C L A R A M O S, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial N.º ____/2025**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

Nome da Empresa/CNPJ

(assinatura e identificação do responsável pela empresa/CPF)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO: XXXX.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.arenapolis.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2024.

Assinatura

Nome: _____

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3343-2183**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025.
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, Nº _____, bairro: _____, na cidade de _____-MT, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial ____/2025**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa **e-mail oficial:..... e Telefone ()**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2025.

Nome da Empresa/CNPJ

(assinatura e identificação do responsável pela empresa/CPF)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025.

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de ARENÓPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/___ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e do Pregão Presencial nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX, tudo conforme o Pregão Presencial – Edital nº XXX/2025 e seus anexos, que são partes integrantes deste, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTDDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se nos artigos 28, I e 176, II da Lei Federal nº 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

3.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

3.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos horários e nos endereços especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA. Podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

3.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocá-los, imediatamente, ao ser(em) recusado(s).

3.5. Por ocasião da entrega dos equipamentos/serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

3.6. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

3.7. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

4.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:



- 4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 4.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 4.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 4.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

5.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **XX (XXXX) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.1.2. Multa:

7.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.



7.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 - Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, conforme **Portaria XX/2025**, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Portaria XX/2025



Fiscalização:

Nome:

Cargo:

Portaria XX/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓD: 0228- 06.001.10.301.0013.1033.4490.52.000000- FONTE: 1.500.1002750

CÓD: 0228- 06.001.10.301.0013.1033.4490.52.000000- FONTE: 2.600.0000000

CÓD: 0495- 06.001.10.302.0016.1127.4490.52.000000- FONTE: 2.621.3210000

10.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Arenápolis/MT, XX/XX/2025.

68



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA XX/2025

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº